

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº171/2019-GAB/SIND.
BELÉM, 14 DE JUNHO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2019-GAB/SIND, de 05/06/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 52/2018-GAB/SIND de 06/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.632 de 07/06/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 59/2018-GAB/SIND de 16/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.659 de 18/07/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº172/2019-GAB/SIND.
BELÉM, 14 DE JUNHO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2019-GAB/SIND, de 05/06/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 39/2018-GAB/SIND de 07/05/2018, publicada no DOE, edição nº 33.614 de 10/05/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 46/2018-GAB/SIND de 11/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.636 de 13/06/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº173/2019-GAB/SIND.
BELÉM, 14 DE JUNHO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 04/2019-GAB/SIND, de 05/06/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 39/2018-GAB/SIND de 07/05/2018, publicada no DOE, edição nº 33.614 de 10/05/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 46/2018-GAB/SIND de 11/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.636 de 13/06/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 445005

**PORTARIA Nº27/2019-GAB/SIND.
BELÉM, 14 DE JUNHO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 1333368/2019 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico – ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores FÁBIO HENRIQUE PAVÃO FREITAS, Mat. nº 57209935-1 e TEREZINHA DO SOCORRO SARMANHO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 445032

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LICENÇA SAÚDE

NOME: CLAUDIONOR DA SILVA FERREIRA

CONCESSÃO: 180 DIAS

PERÍODO: 09/04/19 A 05/10/19

MATRÍCULA: 267910/1 CARGO: AG PORTARIA

LOT: EE N SRA APARECIDA/SANTAREM

LAUDO MÉDICO: 395/2019

NOME: DENISE MENDANHA ARAUJO

CONCESSÃO: 178 DIAS

PERÍODO: 26/04/19 A 20/10/19

MATRÍCULA: 54180289/1 CARGO: PROF

LOT: EE RUI BARBOSA/TUCURUI

LAUDO MÉDICO: 11222/19

NOME: EDY CARLOS DOS REIS GAIA

CONCESSÃO: 33 DIAS

PERÍODO: 25/03/19 A 26/04/19

MATRÍCULA: 57218427/1 CARGO: SERVENTE

LOT: 2a URE/CAMETA

LAUDO MÉDICO: 019/2019

NOME: ELLEN CHRISTINNE LIMA DOS SANTOS

CONCESSÃO: 30 DIAS

PERÍODO: 16/04/19 A 15/05/19

MATRÍCULA: 57190022/1 CARGO: PROF

LOT: EE MARIA JACOB/ITAITUBA

LAUDO MÉDICO: 370/2019

NOME: EUCINEI JANETE COSTA COELHO DOS SANTOS

CONCESSÃO: 180 DIAS

PERÍODO: 25/04/19 A 21/10/19

MATRÍCULA: 5896252/1 CARGO: PROF

LOT: EE RIO TAPAJOS/SANTAREM

LAUDO MÉDICO: 396/2019

NOME: FERNANDO RAIMUNDO DOS ANJOS DA SILVA

CONCESSÃO: 18 DIAS

PERÍODO: 01/04/19 A 18/04/19

MATRÍCULA: 5743885/2 CARGO: PROF

LOT: EE MARIA JACOB/ITAITUBA

LAUDO MÉDICO: 337/2019

NOME: GIUSEPPE BEECH PISCOPO

CONCESSÃO: 120 DIAS

PERÍODO: 16/04/19 A 13/08/19

MATRÍCULA: 54187206/2 CARGO: PROF

LOT: EE ALVARO SILVEIRA/SANTAREM

LAUDO MÉDICO: 342/2019

NOME: IVONETE GOMES ARAUJO

CONCESSÃO: 15 DIAS

PERÍODO: 23/04/19 A 07/05/19

MATRÍCULA: 5611610/2 CARGO: PROF

LOT: EE BRASIL TROPICAL/ITUPIRANGA

LAUDO MÉDICO: 11241/19

NOME: JICONDE NEVES ROCHA

CONCESSÃO: 68 DIAS

PERÍODO: 18/02/19 A 26/04/19

MATRÍCULA: 405531/2 CARGO: PROF

LOT: SECAO CADASTRO INTERIOR/BELÉM

LAUDO MÉDICO: 021/19

NOME: JORGE AFONSO CORREA DOS SANTOS

CONCESSÃO: 90 DIAS

PERÍODO: 10/04/19 A 08/07/19

MATRÍCULA: 6024076/2 CARGO: PROF

LOT: EE GERALDO PEREIRA/TUCUMA

LAUDO MÉDICO: 31659/2019